ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.903/2022

Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do município de Várzea Grande - MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Várzea Grande - MT, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, destinada a identificar a pessoa diagnosticada com fibromialgia, de modo a facilitar, enquanto titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

Art. 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terá sua primeira via expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com o CID (Classificação Internacional de Doenças) específico, além dos demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

Art. 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia poderá ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Icaro Reveles

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Gisele Aparecida de Barros

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 159/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°124/2022/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **CARLOS OBERTO DA SILVA, matr. 519,** exercendo o cargo de **Operador de Sistema Água e Esgoto**, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2008/2013**, a ser gozada nos seguintes períodos:

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1° - 01/07/2022 a 30/07/2022

2° - 01/12/2022 a 30/12/2022

3° - 31/12/2022 a 29/01/2023

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N°160/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei n°1733/1997 e alterado pela Lei n°1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a prorrogação de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei n° 4.648/2020, ao servidor RENAN FERREIRA DE ARAÚJO, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula n°666, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Operador Estação Tratamento Água e Esgoto, lotado na Diretoria de Produção, a licença de 60 (sessenta) dias, que se dará até 24/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

LEI Nº 4.909/2022

Extingue cargos previstos no plano de cargos, carreiras e salários da Câmara Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências.

Kalil sarat baracat de arruda, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam declarados extintos os cargos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Várzea Grande, conforme segue:

I – Auxiliar Legislativo Perfil Serviços Gerais;

II – Auxiliar Legislativo Perfil Garçom;

III – Auxiliar Legislativo Perfil Manutenção Predial; e

IV – Auxiliar Legislativo Perfil Vigilante.

Parágrafo único: Os cargos de que tratam este artigo, ocupados por servidores de carreira até o ato da sanção desta Lei, se tornarão extintos na medida em que restarem vacantes.

Art. 2° Fica alterado o artigo 27, §1°, I da Lei Complementar n° 3.728/2012, nos seguintes termos:

Art. 27. (...)

§ 1° Fica estabelecido para cada cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Várzea Grande, os Perfis respectivos à área de atuação, a saber, cujas atribuições constam do anexo IX desta Lei:

I - Auxiliar Legislativo (em extinção).

Art. 3° Ficam alterados os anexos I, IV e IX da lei complementar n° 3.728/2012, alterados pelas leis complementares n.° 4.117/2015 e 4.755/2021, excluindo da previsão legal os cargos vagos de Auxiliar Legislativo - nível fundamental descritos no artigo 1° desta Lei, vigorando quanto aos cargos preenchidos por servidor de carreira até que se dê a total vacância dos mesmos, quando deixarão de ser previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando os dispositivos em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 10 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora

LEI Nº 4.903/2022

Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do município de Várzea Grande - MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica instituída no âmbito do Município de Várzea Grande - MT, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, destinada a identificar a pessoa diagnosticada com fibromialgia, de modo a facilitar, enquanto titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

Art. 2° A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terá sua primeira via expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com o CID (Classificação Internacional de Doenças) específico, além dos demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

Art. 3° A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia poderá ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Icaro Reveles

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N. 03/2022

Processo N°783921/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de um Centro Cultural para o distrito do Limpo Grande, localizado na Avenida Principal, s/n, no distrito do Limpo Grande, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 184,00 m², contemplando os serviços de demolição e retirada, terraplanagem, infraestrutura, superestrutura, fechamento em alvenaria de vedação, revestimentos, cobertura, esquadrias, pisos e calçamento, pintura, instalações hidrossanitárias, louças e metais, granitos e divisórias, forro, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico, instalações pluviais, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Destarte as análises sobrescritas, tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL unanimemente decide **ACATAR** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARA:CLASSIFICADA** em **1° lugar** do certame a **A M CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ N° 32.593.027/0001-21 com o valor global de R$ 572.003,84 (quinhentos e setenta e dois mil, três reais e oitenta e quatro centavos), em **2° lugar**empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI** – CNPJ N° 26.574.991/0001-00 com o valor global de R$ 642.910,91 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e dez reais e noventa e um centavos) e **VENCEDORA** do processo a empresa **A M CONSTRUÇÕES LTDA –** CNPJ N° 32.593.027/0001-21 com o valor global de R$ 572.003,84 (quinhentos e setenta e dois mil, três reais e oitenta e quatro centavos).A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, **a contar da data de 02/06/2022 e prazo final dia 09/06/2022 às 17:00hs.** O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 01de junho de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

LEI N° 4.916/2022

Institui no Calendário Oficial de Eventos do município de Várzea Grande o Dia Municipal do Capelão.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do município de Várzea Grande, em caráter oficial o Dia do Capelão, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.

Art. 2° As comemorações de que tratam a referida data deverão ser incluídas no Calendário Oficial de Eventos, Festividades e Efemérides do Município de Várzea Grande.

Art. 3° A Câmara Municipal de Várzea Grande integrará as comemorações do Dia do Capelão realizando solenidade alusiva à data.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Paulo Silva

LEI N.° 4.918/2022

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA) da remuneração dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT relativa ao período de abril de 2021 a março de 2022 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, artigo 56 da lei complementar n.° 3.728/2012 e artigo 6.°, § 1.° da lei n.° 4.117/2015, fica concedida a Revisão Geral Anual-RGA na remuneração dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, relativa ao período de abril de 2021 a março de 2022.

Art. 2° O índice de reposição concedido é de 11,30% (onze inteiros e trinta avos por cento), segundo apurado pelo IPCA, acumulado no período estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 161/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97.

Considerando a solicitação de alteração da Portaria n. 128/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 27/04/2021, pág.398 que dispõe sobre o período de Licença Prêmio da servidora **MARIA LUCIA DE ANDRADE**, matrícula 568, exercendo o cargo de **OPERADOR DE FATURAMENTO** solicitada pela mesma e autorizado pelo diretor Comercial por meio da C.I n. 478/2022.

RESOLVE:

Art.1°- alterar a Portaria 128/2021 que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

3° período: 01/08/2022 a 30/08/2022.

Leia-se :

3° período: 04/07/2022 a 02/08/2022.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA